



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 30/05/2011 às 16:05
MAYOR / estagiário

CONGRESSO NACIONAL

MPV-534

00046

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 30/05/2011	proposição Medida Provisória nº 534 de 2011			
autor BRUNO ARAÚJO RSDB			nº do prontuário 146	
1 <input type="checkbox"/> Supressiva		2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. X aditiva <input checked="" type="checkbox"/> 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se os seguintes dispositivos ao Projeto de Lei de Conversão da MP nº 534/2011, renumerando-se os demais:

Art. XX A Secretaria da Receita Federal do Brasil poderá exigir a aplicação do disposto no art. 58-T da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, aos estabelecimentos envasadores ou industriais fabricantes de outras bebidas do capítulo 22 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006.

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta tem por objetivo ampliar o escopo do controle de produção previsto no art. 58-T da Lei nº 10.833/2003, que já se encontra implantado nos fabricantes de cervejas e refrigerantes, aos estabelecimentos envasadores ou industriais fabricantes de outras bebidas do Capítulo 22 da TIPI, a critério da Secretaria da Receita Federal do Brasil, como forma de assegurar à União o controle mais efetivo sobre a produção e consequente arrecadação dos tributos devidos, combatendo de forma eficaz a sonegação fiscal.

PARLAMENTAR

